

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**EDITAL 118 DE 12 DE MAIO DE 2023**

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE TCC EM  
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA  
EDUCAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA  
MODALIDADE EaD NO IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e cadastro de reserva para bolsistas, a fim de atuar no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva (Modalidade EaD) no IFSULDEMINAS - Campus Machado, regulamentado internamente pela Resolução CONSUP nº 137 de 15 de dezembro de 2021 e Resolução CONSUP nº 115 de 22 de julho de 2021, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS, regulamentado internamente pela resolução CONSUP nº 305 de 19 de dezembro de 2022, em consonância com a Portaria MEC/SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção de bolsistas externos ao IFSULDEMINAS para atuarem como Orientadores de TCC nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva, ofertados pelo Campus Machado em vários polos de apoio Presencial.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Diretoria de Educação à Distância, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma Anexo I.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br), sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado não serão validadas ou aceitas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

1.9 Os contratados atuarão por um período de até 3 (três) meses, consecutivos ou não, a contar a partir de 1 de junho de 2023, nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu referidos no item 1.1, sendo que esta data constitui mera previsão, podendo ser alterada de acordo com necessidade das coordenadorias dos cursos em questão.

## **2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 As vagas estão distribuídas e especificadas conforme os Quadros 1 e 2 do Anexo II do presente edital, sendo que o mesmo quadro contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência, Unidade de Atuação, Endereço da Unidade de Atuação e demais dados.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O Processo Seletivo, para todas as vagas, se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos (T1, T2 e T3) e de Experiência Profissional (E1, E2 e E2), no valor de 80 pontos, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no **Anexo IV** deste edital - Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada.

3.1.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com os quadros de pontuação de cada vaga disponíveis no **Anexo III** deste edital.

3.1.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação, excetuando-se os casos em que sejam identificados possíveis erros da Comissão do Processo Seletivo.

**3.1.4** O candidato que, na prova de Títulos (T1, T2 e T3), não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para

menos, de acordo com o Título efetivamente apresentado, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo

**3.1.5** O candidato que, na prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada, terá sua pontuação revista para menos, em até 5 pontos, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo, sendo que em casos de diferença maior que 5 pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos de Experiência Profissional (E1, E2 e E3) o candidato será desclassificado do processo seletivo.

**3.2** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

**3.3** Na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**3.3.1** Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 (vinte e quatro) dias de trabalho;

**3.3.2** Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 (cinco) horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

**3.3.3** Casos os comprovantes tenham a **data exata de início (dia, mês e ano)** e a **data exata de término (dia, mês e ano)** dos trabalhos, independente de virem discriminados em horas ou em dias, a contagem não aplicará as regras dos itens 3.3.1 e 3.3.2, predominando-se, para a contagem de tempo, as datas de início e término das atividades apresentadas.

**3.3.4** Casos os comprovantes **não tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término dos trabalhos (dia, mês e ano) - ou sejam vagos quanto a esta informação** - tanto os candidatos quanto a Comissão do Processo Seletivo devem aplicar as regras constantes nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

**3.4** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos nas Provas E1, E2 e E3.

**3.5** Tempos de estágio não remunerado ou estágio obrigatório e monitoria não remunerada não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

**3.6** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho
- b) Declaração, com identificação do emitente, assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais);

**3.7** Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

**3.7.1** Candidatos que atuaram como bolsistas de órgãos públicos poderão apresentar como comprovante de experiência os extratos de recebimento de bolsas emitidos eletronicamente pelos órgãos competentes, desde que os mesmos especifiquem nome, função, meses de trabalho e demais informações que ensejem de maneira clara e sem nenhuma margem de dúvida a experiência declarada pelo candidato.

**3.8 Não serão aceitos como comprovantes** de experiência profissional:

- a) Autodeclarações ou declarações, atas e certidões assinadas pelo próprio candidato;
- b) Cópias de contratos de trabalhos que não sejam os da CLT;
- c) Holerites;
- d) Cópias de Currículo Lattes,
- e) quaisquer comprovantes de experiência que não sejam nos modelos especificados nos itens 3.6, 3.7 e 3.7.1 deste edital.

**3.9** Para comprovação da prova de Títulos serão aceitos **diplomas ou certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição**, não sendo aceitos para tal comprovação históricos escolares ou atas de defesa que não tragam informação expressa de que não há pendências para a obtenção do diploma, sendo que quaisquer documentos que não estejam em conformidade com o disposto neste item são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

**3.10** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**3.11** Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**3.12** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;

**3.12.1** Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

**3.13** Candidatos que tenham atuado como bolsistas nos programas de educação a distância do IFSULDEMINAS nos últimos dois anos e tenham obtido resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado e/ou tenha sido dispensado pela inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa, pela inexecução total ou parcial do objeto da carta-contrato, não serão classificados, sendo que, caso tal situação seja observada somente após a classificação do candidato no processo seletivo, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo e/ou não proceder a contratação do mesmo.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES E DO MODELO E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes no **Anexo II**.

**4.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do **Anexo I**, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 118/2023, contendo como ANEXO **um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas**, que conste as seguintes cópias de documentos, **na ordem abaixo**, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

##### **I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):**

- a) Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada (**Anexo IV**) devidamente preenchidos e assinados.
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- f) Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no Edital;

##### **II. COMPROVANTES DE REQUISITOS MÍNIMOS**

a) De acordo com os requisitos mínimos exigidos para cada vaga constantes nos quadros do **Anexo II** deste edital.

**II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** - Serão analisados na prova de títulos e experiência profissional e devem vir na seguinte ordem:

- a) Comprovante(s) da Prova de Títulos 1 (T1);
- b) Comprovante(s) da Prova de Títulos 2 (T2);
- c) Comprovante(s) da Prova de Títulos 3 (T3);
- d) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1);
- e) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2);
- f) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 3 (E3);

**4.2.1** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

**4.2.2** Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, especialmente o disposto no caput do item 4.2, a inscrição do candidato será indeferida.

**4.2.3** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**4.3** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

**4.3.1** O Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

**4.3.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

**4.4** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

**4.5** Em caso de duplicidade de inscrições a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas a última realizada pelo candidato.

**4.6** O candidato, durante o período de inscrições definido pelo Cronograma do Edital, poderá retificar sua inscrição, procedendo envio de novo e-mail, seguindo os trâmites determinados pelo item 4.2, sendo que a Comissão do Processo Seletivo considerará como definitiva a inscrição realizada pelo último e-mail enviado.

## **5 DOS RECURSOS**

**5.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 118/2023, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchido.

**5.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**5.2** Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

**5.3** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

**6.2** A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

**6.2.1** O valor final mensal poderá sofrer alterações, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

**6.2.2** Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

**6.3** A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD, ao longo do período de contrato.

**6.4** Os benefícios a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houverem efetivas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação aos quais estiverem vinculados como bolsistas.

**6.5** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

**6.6** Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, sendo que o candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**6.7** A convocação do candidato será feita oficialmente por e-mail enviado ao endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição, sendo que, se não houver resposta em um período de 48 horas, o candidato será considerado desistente e será desclassificado do processo seletivo.

**6.8** O candidato selecionado será convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver contrato, a finalização do mesmo.

**6.9** As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

**6.10** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**6.11** A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**6.12** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**6.13** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

**6.14** Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas pelos bolsistas selecionados por este edital estão dispostas no **Anexo V**.

**6.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2023

Cleber Ávila Barbosa  
Reitor do IFSULDEMINAS

**EDITAL 118 DE 12 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	12/05/2023
Inscrições	12/05/2023 a 22/05/2023
Resultado Parcial	24/05/2023
Recursos	25/05/2023 até às 23h59
Homologação do Resultado Final	26/05/2023
Início das atividades	01/06/2023

## EDITAL 118 DE 12 DE MAIO DE 2023

### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

**Quadro 2 - Orientação de TCC em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação**

a	<b>Código de Vaga:</b>	01-MCH
b	<b>Modalidade de Bolsa:</b>	Colaborador Externo Pós-Graduado
c	<b>Função:</b>	Orientador de TCC
d	<b>Unidade de Atuação:</b>	Campus Machado
e	<b>Endereço da Unidade de Atuação:</b>	
f	<b>Carga Horária:</b>	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
g	<b>Modo de cumprimento da Carga Horária:</b>	Toda a carga horária das atividades deverá ser cumprida de forma remota.
h	<b>Valor da Bolsa:</b>	R\$13,75 por hora
i	<b>Requisitos Mínimos para Concorrer:</b>	<p><b>Perfil 1:</b> Possuir Graduação na área da Informática (Conforme área Ciências da Computação da Tabela CNPq 1.03.00.00-7) com mestrado ou doutorado em qualquer área;</p> <p>ou</p> <p><b>Perfil 2:</b> Possuir Graduação na área da Informática (Conforme área Ciências da Computação da Tabela CNPq 1.03.00.00-7) com pós-graduação (lato sensu) na área da informática ou da educação;</p> <p>ou</p> <p><b>Perfil 3:</b> Possuir Licenciatura em qualquer área com pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área da informática (Conforme área Ciências da Computação da Tabela CNPq 1.03.00.00-7).</p>
j	<b>Modo de Processo Seletivo:</b>	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.
l	<b>Quantidade de Vagas:</b>	10, sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

**Quadro 2 - Orientação de TCC em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação**

a	<b>Código de Vaga:</b>	02-MCH
b	<b>Modalidade de Bolsa:</b>	Colaborador Externo Pós-Graduado
c	<b>Função:</b>	Orientador de TCC
d	<b>Unidade de Atuação:</b>	Campus Machado
e	<b>Endereço da Unidade de Atuação:</b>	
f	<b>Carga Horária:</b>	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
g	<b>Modo de cumprimento da Carga Horária:</b>	Toda a carga horária das atividades deverá ser cumprida de forma remota.
h	<b>Valor da Bolsa:</b>	R\$13,75 por hora
i	<b>Requisitos Mínimos para Concorrer:</b>	<p><b>Perfil 1:</b> Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Educação Especial com Pós-Graduação reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.</p> <p>ou</p> <p><b>Perfil 2:</b> Possuir Licenciatura em qualquer área do conhecimento com curso de Pós-Graduação Lato Sensu,</p>

		reconhecida pelo MEC, na área de Educação Especial/Inclusiva, com carga horária mínima de 360 horas.  ou  <b>Perfil 3:</b> Possuir Licenciatura Plena em qualquer área com Mestrado ou Doutorado em Educação, reconhecido pelo MEC.
j	<b>Modo de Processo Seletivo:</b>	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.
l	<b>Quantidade de Vagas:</b>	10, sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

**EDITAL 118 DE 12 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO III - QUADROS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Quadro 1 - Itens de pontuação para a VAGA: 01-MCH do Anexo II - Orientador de TCC em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação**

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
<b>T1</b>	Se o candidato possuir Diploma de Licenciatura na área de Informática	10 pontos	10
<b>T2</b>	Se o candidato possuir Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu de, no mínimo 360, na área de Educação ou Área de Informática	5 pontos	5
<b>T3</b>	Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou na área da Informática (segundo tabela CAPES) ou em área de concentração Educação/Ensino, sendo considerado apenas 1 (um) diploma, sempre o de maior nível acadêmico.	Mestrado - 15	20
		Doutorado - 20	
<b>E1</b>	Experiência profissional comprovada em Docência na EaD e/ou Tutoria na EaD e/ou Coordenação de Curso na EaD e/ou Coordenação de Tutoria na EaD.	0,5 ponto por mês (máximo 30 meses)	15
<b>E2</b>	Experiência profissional comprovada em docência no magistério superior, não sendo válidas nenhuma das experiências eventualmente apresentadas na E1.	1 ponto por mês (máximo 20 meses)	20
<b>E3</b>	Experiência em orientação de TCC ou equivalente em cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação	2 pontos cada (máximo 5 ocorrências)	10
<b>TOTAL:</b>			80

**Quadro 2 - Itens de pontuação para a VAGA: 02-MCH do Anexo II - Orientador de TCC em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva**

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
<b>T1</b>	Se o candidato possuir Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial	10 pontos	10
<b>T2</b>	Se o candidato possuir Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu de, no mínimo 360, na área de Educação Especial/Inclusiva	10 pontos	5
<b>T3</b>	Mestrado ou Doutorado na área de Educação (segundo tabela CNPq) ou em área de concentração Educação/Ensino, sendo considerado apenas 1 (um) diploma, sempre o de maior nível acadêmico.	Mestrado - 15	20
		Doutorado - 20	
<b>E1</b>	Experiência profissional comprovada em Docência na EaD e/ou Tutoria na EaD e/ou Coordenação de Curso na EaD e/ou Coordenação de Tutoria na EaD	0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	15
<b>E2</b>	Experiência profissional comprovada em docência no magistério superior, não sendo válidas nenhuma das experiências eventualmente apresentadas na E1	1 ponto por mês (máximo 20 meses)	20
<b>E3</b>	Experiência em orientação de TCC ou equivalente em cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação	2 pontos cada (máximo 5 ocorrências)	10
<b>TOTAL:</b>			80

**Notas da Comissão do Processo Seletivo:**

**a) Apenas diplomas de Licenciatura pontuam na T1, sendo que diplomas de Bacharelados e Tecnólogos não pontuam e o candidato nunca deve confundir os requisitos mínimos para participação no edital com os itens de pontuação.**

**b) Para aceitação dos diplomas de Mestrado e Doutorado como sendo na Área de Educação ou Área da Informática, a Comissão do Processo Seletivo usará como referência a Tabela CNPq - EDUCAÇÃO e INFORMÁTICA, disponível em: <http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>**

**EDITAL 118 DE 12 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE PONTUAÇÃO DECLARADA**

<b>Nome Completo</b>					
<b>Código da Vaga</b>		<b>Unidade de Atuação</b>			
<b>Logradouro</b>					<b>Nº</b>
<b>Bairro</b>		<b>Município</b>		<b>CEP</b>	<b>U.F.</b>
<b>Telefone</b>			<b>email</b>		
<b>Nascimento</b>		<b>RG</b>		<b>CPF</b>	

<b>Preencha no espaço ao lado em qual Perfil de Vaga (1, 2 ou 3) você se enquadra, de acordo com o item "i" dos quadros 1 ou 2 do Anexo II.</b>	
<b>Preencha no espaço ao lado em quais páginas da documentação enviada estão os comprovantes dos requisitos mínimos (Perfil) para participação no edital:</b>	

<b>Quesitos da Prova</b>	<b>Preencha nas linhas desta coluna a pontuação declarada em cada quesito:</b>	<b>Preencha nas linhas desta coluna as páginas em que se encontram os comprovantes da pontuação declarada:</b>
<b>Pontuação Declarada na T1:</b>		
<b>Pontuação Declarada na T2:</b>		
<b>Pontuação Declarada na T3:</b>		
<b>Pontuação Declarada na E1:</b>		
<b>Pontuação Declarada na E2:</b>		
<b>Pontuação Declarada na E3:</b>		

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Dúvidas sobre o preenchimento desta ficha podem ser esclarecidas no e-mail [diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br) e o preenchimento incorreto da mesma pode gerar desclassificação.

## EDITAL XX DE 12 DE MAIO DE 2023

### ANEXO V - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTRATADOS

#### **Item 1 - O Bolsista, em qualquer uma das vagas, terá como funções:**

- a) Orientar os (as) discentes em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela coordenadoria de Curso;
- b) Orientar os (as) discentes por meio das ferramentas de interação (Fórum de orientação, chat e webconferência), utilizando-se de linguagem objetiva, indicando leituras que contribuam com a pesquisa, além de encaminhar feedback às dúvidas, questionamentos e envios das etapas de produção do TCC;
- c) Orientar os (as) discentes na elaboração e defesa do TCC, seguindo as orientações sobre prazos e normas estabelecidas no calendário da Pós-Graduação;
- d) Manter contato permanente com a Coordenação de Curso, encaminhando relatório das atividades desenvolvidas informando sobre as atividades dos (as) orientandos (as), sendo que o pagamento da bolsa está condicionado ao envio deste relatório;
- e) Presidir os trabalhos, na banca examinadora de TCC de seus (suas) orientandos (as) em data, horário e local, agendados previamente;
- f) Participar das bancas examinadoras dos TCCs de demais discentes, conforme designação da Coordenação de Curso.
- g) Estabelecer, com o (a) orientando (a), o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando no Ambiente Virtual de Aprendizagem usado no curso as orientações e comentários enviados ao aluno;
- h) Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta de tema do TCC;
- i) Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamentos e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48h, exceto finais de semana;
- j) Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os (as) discentes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc;
- l) Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;
- m) Ter disponibilidade para participar de reuniões extraordinárias, com os orientandos, via webconferência, caso solicitado;
- n) Definir, ao final do processo de elaboração, se o trabalho se encontra em condições de ser apresentado;
- o) Informar à Coordenadoria do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação de TCC, para agendarem data e hora de apresentação da defesa pública do trabalho;
- p) Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenadoria do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- q) Orientar o discente quanto às considerações da banca;
- r) Orientar, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) alunos (as) durante o período de contrato.
- s) Outras atribuições correlatas ao trabalho de orientação e avaliação de TCC, definidas pela Coordenação de Curso ao longo do período de contrato.

#### **Item 2 - Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:**

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou

desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;

**EDITAL 118 DE 12 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>Nome Completo</b>					
<b>Código da Vaga</b>		<b>Função</b>	Orientador de TCC	<b>U. A.</b>	Machado
<b>Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:</b>					

---

Assinatura do Candidato